

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.692, de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.692/2020:

Art. 1°. O parcelamento de débitos estabelecidos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 3° da Lei Complementar n° 4.646, de 26 de novembro de 2019, que Instituiu o "Programa de Recuperação Fiscal - REFIS" do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, tem a vigência prorrogada nos termos e condições estabelecidas pela Lei Complementar n° 4.669, de 11 de maio de 2020.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Conzaga Hidalgo Escriturário resp. p/Diretoria